

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b>	<b>10.169-9/2012</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO</b>
<b>CNPJ</b>	<b>:</b>	<b>15.943.434/0001-00</b>
<b>PREFEITO</b>	<b>:</b>	<b>APARECIDO MARQUES MOREIRA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>CONTAS ANUAIS DE GESTÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA</b>

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Considerando a análise preliminar das contas anuais de gestão de 2012 da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, sugerimos a citação dos Senhores Aparecido Marques Moreira e Hugo Ramão Sanabria Arce, respectivamente Prefeito e Contador, nos termos do artigo 256 da resolução nº 14 de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno deste Tribunal), assim como o envio do relatório técnico (fls. 298 a 344-TCE/MT), para que se manifeste acerca dos achados apontados preliminarmente, informando, ainda, que os autos estão a disposição, do interessado ou procurador devidamente constituído, para vista, nos termos do § 2º do artigo 140 do Regimento Interno.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria - TCE/MT, Cuiabá-MT, 10 de julho de 2013.

Charles Conceição Ormond  
Subsecretário de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida  
Secretário de Controle Externo